DocuSign Envelope ID: 144B81E5-D60D-4D50-8E94-20387D752185

Bankok Holding Participações Ltda. - CNPJ: 46.065.328/0001-97

Edital de Convocação – Reunião Anual de Sócios

Ficam os sócios convocados a participar da Reunião Anual de Sócios no dia **29/04/2024**, às **15h00min**, em formato exclusivamente digital, possibilitando a participação e votação por meio da plataforma "Zoom", com o link de acesso a ser enviado através de correio eletrônico, tudo em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **Ordem do Dia: a)** apreciação das contas e demonstrações contábeis referente ao exercício de 2023; **b)** destinação dos resultados; **c)** remuneração dos administradores; e **d)** assuntos gerais. Jundiaí/SP, 03/04/2024. Administração.

Cerpran Participações e Administração de Bens Ltda.

CNPJ: 50.968.478/0001-88

Edital de Convocação – Reunião Anual de Sócios

Ficam os sócios convocados a participar da Reunião Anual de Sócios no dia **29/04/2024**, às **14h00min**, em formato exclusivamente digital, possibilitando a participação e votação por meio da plataforma "Zoom", com o link a ser enviado através de correio eletrônico, tudo em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **Ordem do Dia: a)** apreciação das contas e demonstrações contábeis referente ao exercício de 2023; **b)** destinação dos resultados; **c)** remuneração dos administradores; **d)** Deliberação para aprovação do levantamento de balanços intermediários para a distribuição de lucros antecipadamente conforme: § 3º da Cláusula 15ª do Contrato Social; e **e)** assuntos gerais. Jundiaí/SP, 03/04/2024. Administração.

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

Data, Horário e Local: 28/03/24, às 09h, na sede social da Serena Geração S.A. ("**Companhia**"). **Convocação e Presença**: Dispensada, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sra. Andrea Sztajn - Presidente e Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita – Secretário. **Deliberações.** Por unanimidade: 1. Ratificar a aprovação da celebração do Contrato de Permuta de Ações, conforme aditado nesta data. 2. Aprovar a realização do fechamento da Transação. 3. Aprovar a contratação das Cartas de Fiança. 4. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais. **Conselheiros Presentes:** Andrea Sztajn, Alexandre Tadao Amoroso Suguita e Gustavo Barros Mattos. São Paulo/SP, 28 de março de 2024.

ASSURUÁ 4 HOLDING ENERGIA S.A.

CNPJ nº 37.898.615/0001-97 - NIRE 35.300.612.75-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024

Data, Hora E Local: 27/03/24, às 14h, na sede social da Assuruá 4 Holding Energia S.A. ("**Companhia**"). **Convocação:** Dispensada em razão da presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia. **Presença e Instalação:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **Mesa:** Sra. Andrea Sztajn - Presidente e Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita - Secretário. **Deliberações:** sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1.1 Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R$ 155.500.000, sem o cancelamento de ações, mediante restituição deste montante à sua acionista uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. 1.1.1 Em decorrência da referida redução, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 1.288.059.698,42, passará a ser de R$ 1.132.559.698,42, dividido em 1.288.059.697 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 1.1.2 Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária à manifestação deste com relação à aludida redução de capital. 1.2 Em razão da deliberação do item 6.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 4º estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *"Artigo 4º. O capital social é de R$ 1.132.559.698,42, dividido em 1.288.059.697 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* 1.3 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima. **Encerramento:** Nada mais. **Acionista Presente:** Serena Desenvolvimento S.A. (representado por seus diretores Andrea Sztajn e Alexandre Tadao Amoroso Suguita). São Paulo/SP, 27 de março de 2024.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") em Série Única, da 40ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **23 de abril de 2024, às 16h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver* prévio para a não observância do "Indicador Financeiro 2" ou "Alavancagem" em menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos), previsto na cláusula 5.1.2, item (xxvii), subitem (b) do *Instrumento Particular De 1ª Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Agropecuária Crestani LTDA.*, celebrado em 19 de outubro de 2022 ("Instrumento de Emissão"), até o limite de 5,83 (cinco inteiros, oito décimos e três centésimos), exclusivamente referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, nos termos da solicitação encaminhada pela Emitente, disponibilizada no material de apoio a ser publicado pela Securitizadora em seu website (www.truesecuritizadora.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br), de modo a afastar a incidência do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e o consequente Resgate Antecipado dos CRA; (ii) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim *(a)* adequar as regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRA à nova Resolução CVM nº 60, de forma a prever que *(a.1)* a convocação independa de publicação de edital em jornal, consistindo apenas na publicação no site da Emissora; *(a.2)* a assembleia seja realizada de forma exclusivamente eletrônica; e *(a.3)* que o edital de primeira e/ou segunda convocação sejam publicados com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia; e (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br e lcb@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRA poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRA na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRA ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Observado que, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRA junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRA deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRA, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRA nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRA detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 03 de abril de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

CASTELO ALIMENTOS S/A

CNPJ: 07.814.284/0001-07

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas convocados a participar da AGO/E no dia **30/04/2024**, às **14h00min**, na sede da empresa: Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 480, Bairro Retiro, Jundiaí/SP. **Ordem do Dia: a)** apreciação das contas e demonstrações contábeis referente ao exercício de 2023; **b)** destinação dos resultados; **c)** remuneração dos administradores; e **d)** assuntos gerais. Jundiaí/SP, 03/04/2024. Presidente do Conselho de Administração.

TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 12.667.763/0001-70

Balanço Patrimonial (TRIMESTRAL) - Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 - Em reais

ATIVO	2023	2022
Circulante		
Caixa e equivalente de caixa	21.685.147	12.003.843
Contas a receber de cliente	113.065.098	76.820.381
Impostos e contribuições a recuperar	3.747.040	1.668.706
Estoques	75.311.289	84.519.971
Outros ativos	1.092.562	403.360
	214.901.136	175.416.261
Não Circulante		
Provisões Gerais	36.355.449	-
	36.355.449	-
Direito de Uso	-	-
Imobilizado	739.164	590.210
Intangível	50.563	61.702
	789.727	651.912
Total Ativos	**252.046.312**	**176.068.173**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	19.365.200	20.870.800
Fornecedores	149.326.794	60.253.848
Obrigações Socias e trabalhista	3.040.387	2.254.036
Obrigações tributárias e fiscais	114.404	2.382.643
Arrendamento Mercantil-Locação		
Outras contas a pagar	17.767.454	20.724.297
	189.614.239	106.485.623
Patrimônio líquido		
Capital social	38.761.152	38.761.152
Lucros acumulados	14.676.180	418.746
Resultado do período	8.994.741	30.402.652
	62.432.074	69.582.550
Total do passivo e patrimônio líquido	**252.046.312**	**176.068.173**

Demonstrações do resultado (TRIMESTRAL)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 - Em reais

	2023	2022
Receita operacional líquida	469.697.383	407.208.226
Custo das vendas	(379.254.103)	(336.824.874)
Lucro Bruto	90.443.280	70.383.352
(Despesas) receitas operacionais		
Administrativa e comerciais	(59.174.750)	(41.108.280)
Variação Cambial	3.645.377	12.406.587
Financeiras, líquidas	(15.518.544)	182.991
Outras receitas e despesas	2.016	2.398.932
	(71.045.901)	(26.119.769)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro	**19.397.379**	**44.263.583**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(10.402.637)	(13.860.930)
Resultado do período	**8.994.741**	**30.402.652**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em reais

	Capital social	Resultados acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**38.761.152**	**92.532.275**	**131.293.427**
Pagamento de Dividendos p Matriz	-	(123.871.675)	(123.871.675)
Lucro líquido do exercício	-	31.758.145	31.758.145
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	**38.761.152**	**418.745**	**39.179.897**
Lucro líquido do exercício	-	30.402.652	30.402.652
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	**38.761.152**	**30.821.397**	**69.582.550**
Pagamento de Dividendos p Matriz	-	(16.145.218)	(16.145.218)
Lucro líquido do exercício	-	8.994.741	8.994.741
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	**38.761.152**	**14.676.179**	**62.432.074**

Diretoria

Vitor Gomes - CRC 1SP 171861-O6 - Contador

Demonstrações do Resultado do Exercício, da Mutação do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e o parecer dos auditores independentes encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

As demonstrações financeiras completas, composta por Balanço Patrimonial, auditores independentes encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.466.021, em 19 de maio de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigos 1.242 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **SYNAL'S ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.005.258/0001-09, com sede nesta Capital, na Praça Manuel Dias Henrique, n° 8, Canindé, CEP 03030-080, representado por seu sócio FAIÇAL ALI ABOU EL ZEENNI, libanês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.165.227-8, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.458.408-40, residente e domiciliado na Praça Manuel Dias Henrique, n°8, Bairro Canindé, CEP 03030-080, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, e somada à de seus antecessores, desde 1984, adquirida por através de Instrumento Particular de Compromisso de Cessão, Venda e Compra de Direitos Hereditários, datado de 05 de junho de 2017, posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na confluência da Rua Doutor Jose Marcondes Rangel, antiga Rua A, com a Rua Monsenhor Luiz Gonzaga de Almeida, antiga Rua B, n° 40, antigos n°s 36, 40, 46 e 52, e seu terreno com área de superfície de 280,00m², correspondente ao lote nº 02 da quadra 01, do loteamento denominado Jardim Campo Limpo, 29° Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 168.009.0002-7; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 56.176, sob a titularidade dominial de FRANCISCO MUNHOZ FILHO, ANTONIO MUNHOZ BONILHA, LOUIE LOURDES BUTLER MUNHOZ e ANNA DIVA MUNHOZ BONILHA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos FRANCISCO MUNHOZ FILHO, ANTONIO MUNHOZ BONILHA, LOUIE LOURDES BUTLER MUNHOZ e ANNA DIVA MUNHOZ BONILHA, FRANCICO WILLIAM MUNHOZ, ELIZABETH MUNHOZ FERREIRA, OVÍDIO VIEIRA FERREIRA, ANNA DIVA MUNHOZ BONILHA, ANTÔNIO MUNHOZ BONILHA FILHO, CARLOS ANTÔNIO MUNHOZ BONILHA, ANA MARIA MUNHOZ BONILHA FARKUH, ROSELY MUNHOZ BONILHA MAROTTA, MIGUEL MAROTTA FILHO, MARIO ALVES DA SILVA, MARIA DOS SANTOS ALVES, AUGUSTA DE SOUZA, BENEDITA APARECIDA FELIPE RIBEIRO, JOÃO RIBEIRO, WILSON ALVES DA SILVA, ILKA IZABEL ALVES, MARIO ALVES FILHO, MERES DE LOURDES ALVES, NIVALDO RIBEIRO, GILMAR RIBEIRO, ROSANGELA GUIMARÃES TAVARES e HOZANA MARIA RIBEIRO LOPES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, em 01 de abril de 2024. O Oficial.

QUATRAN PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 07.139.665/0001-20

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023. **A Diretoria**

Balanço Patrimonial

Ativo	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	**15.276.577,14**	**15.507.985,40**
Investimentos	-	-
Imobilizado	-	-
Não Circulante	**-**	**-**
Total do Ativo	**15.276.577,14**	**15.507.985,40**

Passivo	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	**28.754,15**	**626.028,03**
Não Circulante	**110.115,00**	**-**
Capital Social	14.056.826,00	14.056.826,00
Lucros Acumulados	957.228,10	741.941,01
Reserva de Lucros	123.653,89	83.190,36
Total Patr. Líquido	**15.137.707,99**	**14.881.957,37**
Total do Passivo	**15.276.577,14**	**15.507.985,40**

Demonstração de Fluxo de Caixa

Método Indireto	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido do Exercício	809.270,62	592.775,26
Ajustes do Lucro Líquido	-	-
Variações Ativo/Passivo Operacionais	(279.653,52)	(35.469,14)
Caixa líquido usado em Investimentos	-	-
Caixa líquido usado em financiamentos	(553.520,00)	(563.174,00)
Total	**(23.902,90)**	**(5.867,88)**
Aum/Dim. Líq. ao Caixa e Equivalentes	**23.902,90**	**5.867,88**

Demonstração de Lucros Acumulados

	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**741.941,01**	**178.804,51**
Ajuste exercício anterior	-	-
Distribuição Dividendos	(553.520,00)	-
Aum./Red. de Capital		
Lucro Líquido do Exercício	809.270,62	592.775,26
Transf. para Reserva Legal	(40.463,53)	(29.638,76)
Saldo Final	**957.228,10**	**741.941,01**

Demonstração de Resultado do Exercício

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas Operacionais	1.623.751,45	1.379.576,27
Impostos incidentes s/vendas	(59.266,91)	(50.354,53)
Despesas Administrativas	(663.014,89)	(624.028,64)
Despesas Financeiras	(3.089,62)	(1.770,06)
Receitas Financeiras	96.295,12	23.409,28
Receitas Não Operacionais	-	-
Lucro antes da CSLL e IRPJ	**994.675,15**	**726.832,32**
Provisão p/Contr. Social	(55.430,61)	(41.838,64)
Provisão p/Imp. de Renda	(129.973,92)	(92.218,42)
Lucro líquido do exercício	**809.270,62**	**592.775,26**
Lucro por Ação do Capital	**0,12**	**0,09**

DIRETORIA
MARCOS ANTONIO FIGUEIRA - Contador CRC-1SP132.126/O-9

NOTAS EXPLICATIVAS: Critérios de Avaliação dos Elementos Patrimoniais : a) Imobilizado: Registrado ao Custo de aquisição e depreciado às taxas permitidas pela legislação do imposto de renda; b) Investimentos avaliados p/ metodo de equivalência patrimonial; c) Capital Social: O Capital Social, integralmente realizado, é composto de 6.800.000 ações sem valor nominal.

CESP - Companhia Energética de São Paulo

CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35.300.011.996 - Código CVM 02577

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20 de Março de 2024

1. Data, Hora E Local: Realizada no dia 20 de março de 2024, às 18:30 horas, na sede social da **CESP - Companhia Energética de São Paulo**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-070 ("Companhia"). **2. Convocação:** Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, fica dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 13, §3°, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Rogério Zanfelice e secretariados pelo Sr. Fabio Henrique Faria Rodrigues Logli. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Qualificados", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, e do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 13ª Emissão da CESP - Companhia Energética de São Paulo*", a ser celebrada entre a Companhia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o n° 22.610.500/0001-88 ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente); **(ii)** autorização expressa para os representantes da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação **(a)** negociar e definir os termos e as condições das Debêntures para a realização da Emissão e da Oferta; **(b)** a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores"), mediante a celebração do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 13ª Emissão da CESP - Companhia Energética de São Paulo*" a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); **(c)** a contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos instrumentos de contratação e fixar-lhes os respectivos honorários; **(d)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão, à Oferta e eventuais aditamentos; **(iii)** registrar a Oferta perante a B3 e aos demais órgãos competentes, conforme aplicável; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima. **5. Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram: **5.1.** Aprovar a Emissão e a realização da Oferta, que terá as seguintes características e condições: **(i)** Número da Emissão. As Debêntures representam a 13ª emissão de debêntures da Companhia; **(ii)** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); **(iii)** Quantidade. Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures ("Quantidade de Debêntures"); **(iv)** Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(v)** Séries. A Emissão será realizada em série única; **(vi)** Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures ("Debenturista(s)"); **(vii)** Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade; **(viii)** Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sem garantia e sem preferência; **(ix)** Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(x)** Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 10 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(xi)** Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) das Debêntures será amortizado em 3 parcelas anuais, sendo que as parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com os percentuais da amortização e as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização"); **(xii)** Atualização monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(xiii)** Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e que serão limitados à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir ("Taxa Teto"): **(i)** taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) após fechamento de mercado no dia da realização do Procedimento de Bookbuilding ("NTN-B"), acrescida exponencialmente de spread de 0,15% ao ano, base 252 Dias Úteis; e **(ii)** 5,75% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"), sendo certo que em qualquer situação a Remuneração não poderá ser inferior a NTN-B decrescida de spread de 2,00% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Taxa Piso"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano ou no próximo Dia Útil caso tais datas não sejam Dias Úteis, conforme as datas de pagamento previstas no Anexo I à Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Amortização, as "Datas de Pagamento"), ocorrendo o primeiro pagamento na data prevista na Escritura de Emissão e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(xiv)** Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xv)** Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431, de 24/6/11, conforme alterada ("Lei 12.431"), com consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas, desde que se observem: **(i)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; **(ii)** o disposto no inciso II do §1 do artigo 1°, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e **(iii)** os termos e condições estabelecidos nas cláusulas previstas na Escritura de Emissão; **(xvi)** Amortização Extraordinária Facultativa. Observado o disposto no artigo 1º, §1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, §1º, da Lei 12.431, nas disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitada a 98% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, desde que **(i)** venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e das demais regulamentações aplicáveis; **(ii)** a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e **(iii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 anos, calculado nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 5.034"), nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(xvii)** Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Deb